

CONSELHO PERMANENTE DA
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

OEA/Ser.G
CP/CAJP-2603/08 rev. 2
14 maio 2008
Original: espanhol

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**PROTOCOLO DE SAN SALVADOR:
COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO
DE ANALISAR OS RELATÓRIOS PERIÓDICOS DOS ESTADOS PARTES**

(Apresentado pela Delegação da Argentina)

(Aprovado pela CAJP na sessão realizada em 1º de maio de 2008)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROTOCOLO DE SAN SALVADOR: COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DE ANALISAR OS RELATÓRIOS PERIÓDICOS DOS ESTADOS PARTES

(Apresentado pela Delegação da Argentina)

(Aprovado pela CAJP na sessão realizada em 1º de maio de 2008)

A ASSEMBLÉIA GERAL,

TENDO VISTO o Relatório Anual do Conselho Permanente à Assembléia Geral (AG/doc.4698/07 corr. 1), bem como as resoluções AG/RES. 2074 (XXXV-O/05), AG/RES. 2178 (XXXVI-O/06) e AG/RES. 2262 (XXXVII-O/07);

CONSIDERANDO as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, cujo Capítulo III se refere aos direitos econômicos, sociais e culturais;

DESTACANDO a entrada em vigor do Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, “Protocolo de San Salvador”, em novembro de 1999, e que 14 Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) ratificaram esse instrumento jurídico;

RECORDANDO que tanto a Convenção Americana como o Protocolo de San Salvador reconhecem que os direitos essenciais da pessoa não nascem do fato de ser nacional de determinado Estado, mas têm como fundamento os atributos da pessoa humana;

RECORDANDO TAMBÉM que o artigo 19 do Protocolo de San Salvador dispõe que os Estados Partes se comprometem a apresentar, em conformidade com o disposto nesse artigo e nas respectivas normas que para esse efeito a Assembléia Geral da OEA elaborará, relatórios periódicos sobre medidas progressivas que tiverem adotado para assegurar o devido respeito dos direitos consagrados no mesmo Protocolo;

LEVANDO EM CONTA que, mediante a resolução AG/RES. 2074 (XXXV-O/05), foram aprovadas as “Normas para a Elaboração dos Relatórios Periódicos Previstos no Protocolo de San Salvador” e que na resolução AG/RES. 2178 (XXXVI-O/06) o Conselho Permanente foi encarregado de, por intermédio da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos, apresentar, com a brevidade possível, propostas sobre a composição e o funcionamento do Grupo de Trabalho criado para examinar os relatórios nacionais, em conformidade com essas normas, e que a resolução AG/RES. 2262 (XXXVII-O/07) aprovou a composição e o funcionamento do referido Grupo de Trabalho encarregado de analisar os relatórios nacionais;

TOMANDO NOTA do documento preliminar intitulado “Diretrizes para a elaboração de indicadores de progresso em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais” (CP/doc.4250 corr. 1) apresentado pela CIDH em novembro de 2007 ao Conselho Permanente, no âmbito do mandato a ela atribuído pela resolução AG/RES 2262 (XXXVII-O/07);

TENDO PRESENTE o relatório de andamento apresentado pela CIDH em abril de 2008 e a intenção manifestada pela Comissão de aprovar uma proposta de indicadores de progresso no período ordinário de sessões de julho de 2008; e

RECONHECENDO que o Plano de Ação da Quarta Cúpula das Américas, realizada em Mar del Plata, Argentina, em 5 de novembro de 2005, instou os Estados membros a que considerem assinar e ratificar o Protocolo de San Salvador ou a ele aderir, conforme o caso, e a que colaborem no desenvolvimento de indicadores de progresso em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais,

RESOLVE:

1. Reiterar a solicitação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que prossiga o trabalho que visa a propor ao Conselho Permanente, o mais tardar em agosto de 2008, os indicadores de progresso a serem empregados para cada grupo de direitos protegidos sobre os quais se deva apresentar relatório, levando em conta, inclusive, as contribuições do Instituto Interamericano de Direitos Humanos e dos Estados membros. O Conselho Permanente considerará e eventualmente aprovará esses indicadores de progresso no decorrer do segundo semestre de 2008.

2. Manifestar satisfação pela constituição, nesta Assembléia Geral, dos membros do Grupo de Trabalho Encarregado de Analisar os Relatórios Periódicos dos Estados Partes no Protocolo de San Salvador, que deverá iniciar suas tarefas pela consideração e aprovação do seu Regulamento.

3. Reiterar que, para que comecem a correr os prazos previstos na resolução AG/RES. 2074 (XXXV-O/05) para apresentação dos relatórios nacionais de andamento pelos Estados Partes no Protocolo de San Salvador, deverão ser aprovados os indicadores de progresso.

4. Criar um fundo específico de contribuições voluntárias administrado pela Secretaria-Geral, “Fundo Específico para o Grupo de Trabalho Encarregado de Analisar os Relatórios Periódicos dos Estados Partes no Protocolo de San Salvador”, com a finalidade de complementar o financiamento das atividades do Grupo de Trabalho e de sua Secretaria Técnica, em conformidade com o artigo 74 das Normas Gerais para o funcionamento da Secretaria-Geral da Organização.

5. Exortar os Estados membros a que considerem assinar e ratificar ou ratificar o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, “Protocolo de San Salvador”, ou a ele aderir, conforme o caso.

6. Solicitar ao Conselho Permanente que informe a Assembléia Geral, em seu Trigésimo Nono Período Ordinário de Sessões, sobre o cumprimento desta resolução, a qual será executada de acordo com os recursos alocados no orçamento-programa da Organização e outros recursos.



www.dhnet.org.br